

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.522/2024

Município de Tupanciretã/RS

Secretária Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental

Necessidade da Administração: Compra de 02 Graxa Marfak MP2 10kg, para manutenção em maquinários da SMDASA, para realização dos serviços realizados pelo meio ambiente.

Com base no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Tupanciretã, 29/04/2024

Cleber Rogério Alves Garcez MAT. 7271-0

Sec. Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental